

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº: 422/91 Reautuado em 01.08.91
INTERESSADO : Antônio Sérgio Vieira
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a
disciplina "Introdução à Economia (Economia I)" - FCEA de Osasco
RELATOR : Cons. Eduardo Storópoli
PARKCER CEE Nº 1460/91 CETG "D" APROVADO EM 30/10/91
COMUNICADO AO PLENO EM 6/11/91

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco indica Antônio Sérgio Vieira para lecionar, a partir de 02.03.91, a disciplina "Introdução à Economia (Economia I)", para o Curso de Ciências Contábeis e Introdução à Economia para o Curso de Ciências Econômicas.

2 - APRECIACÃO

De acordo com a Informação AT/ET nº 880/91, a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE nº 50/90. Entretanto, o interessado iniciou curso de especialização conforme comprovante de fls 34.

3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a indicação, em caráter excepcional, de Antônio Sérgio Vieira para lecionar a disciplina "Introdução à Economia (Economia I)", na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco, até o final do ano letivo de 1992, devendo para nova indicação, apresentar o certificado de conclusão do referido curso de especialização.

São Paulo, 24 de outubro de 1991.

a) Consº Eduardo Storópoli
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Mário Ney Ribeiro Daher, Celso de Rui Beisiegel.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 30.10.91.

a) CONSº ANTÔNIO CARBONARI NETTO
Vice-Presidente no exercício da
Presidência